



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF

PROJETO BÁSICO - COMPRAS

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 18553293/2021-NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.000943/2021-91

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de uniforme feminino para curso de armamento e tiro feminino, conforme condições, itens, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição e Características	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	<p><b>- Short feminino em poliamida e elastano P, M, G e GG</b></p> <p>Short feminino na cor preta, em tecido (composição 92% poliamida e 8% elastano, gramatura 335 g/m<sup>2</sup>), tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (um) coldre inclinado na cor preta para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) para direita ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega</li> </ul>	Und	21	R\$ 449,95	R\$ 9.448,95

localizado na lateral posterior do cós;

- 01 (um) porta carregador individual vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado na lateral posterior do cós contrária ao coldre;

- 01 (um) porta funcional vertical dissimulado interno na cor preta para as carteiras funcionais da Policial Federal em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) na parte posterior do cós contrária ao coldre; Obs. o short deverá ter cós largo, com elástico interno 39 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura 80 g/ml) embutido na cintura, barra das pernas com elástico embutido ou silicone, para impedir que a barra enrole. P, M, G e GG.

#### **- Faixa tática abdominal**

Faixa tática abdominal na cor preta em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) e fecho em velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) contendo: - 01 (um) coldre vertical na cor preta para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e

velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega; - 01 (um) porta carregador duplo vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado na lateral oposta ao coldre; - 01 (um) porta carregador individual vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado logo após o coldre, ao lado oposto do punho da arma; - 01 (um) porta carregador individual vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado ao lado da mão de apoio para posição em que o coldre esteja centralizado no abdômen; - 01 (um) porta funcional vertical dissimulado interno na cor preta em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) para as carteiras funcionais da Policial Federal. Obs. a faixa deverá conter velcros (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) de ajuste ao corpo tanto na parte anterior como posterior do corpo.

**- Camisa regata feminina Poliamida Elastano P, M, G e GG**

Camiseta regata feminina na cor preta, em tecido (composição 92% poliamida e 8% elastano, gramatura 335 g/m<sup>2</sup>), tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente no momento da entrega, contendo: - 01 (um) coldre vertical na cor preta estilo saque cruzado para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100%

poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega; - 01 (um) porta funcional vertical dissimulado na cor preta em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) para as carteiras funcionais da Policial Federal, em lado oposto ao do coldre. P, M, G e GG

#### **- Coldre Inclinado de coxa**

Coldre inclinado de coxa na cor preta internamente almofadado para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%), contendo 01 (um) porta funcional vertical dissimulado interno para as carteiras funcionais da Policial Federal e fita de fixação (100% polipropileno) ajustável e removível ligada ao cinto abdominal

confeccionado em fita 40 mm (100% polipropileno) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%), para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega. Obs. a faixa que suportar o coldre de coxa será em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) e conter velcros (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) de ajuste a coxa.

#### **- Coldre inclinado de canela**

Coldre inclinado de canela na cor preta internamente almofadado para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%), para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega. Obs. a faixa que suportar o coldre de canela será em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) e conter velcros (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) de ajuste a canela.

#### **- Porta carregador individual**

Porta carregador individual horizontal velado de cinto na cor preta confeccionado em elástico 120 mm (composição 75%

<p>poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) para carregadores de pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) nos modelos G17/G19 ou elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) para o modelo G26, com fita de fixação 40 mm (100% polipropileno), a ser definido oportunamente no momento da entrega.</p>				
<p><b>- Sacola tipo Mochila</b></p> <p>Sacola tipo mochila com fecho de cordão e alça em poliéster, confeccionada em tecido Oxford (100% poliéster) na cor cinza clara, medindo aproximadamente 40 cm X 50 cm (quarenta por cinquenta centímetros), com logo colorido do SAT/ANP, com a escrita CURSO FEMININO DE ARMAMENTO E TIRO – SAT 2021 (ano do curso) na cor cinza mais escura.</p>				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Academia Nacional de Polícia realizará, em suas instalações, a 1ª edição do Curso de Armamento e Tiro Feminino de 2021 inicialmente previsto para ser realizado entre os dias 12 e 16 de abril, todavia que deverá ser realizado em data futura. Referida ação de capacitação foi criada para atender às características e às peculiaridades femininas, proporcionando o correto manuseio da arma de fogo para os diferentes tipos de coldres utilizados no curso.

2.2. Ocorre que no intuito de atender curso específico de treinamento para policiais do sexo feminino, que será realizado nesta ANP, faz-se necessária a aquisição de coldres dissimulados e kits femininos, que fazem parte do enxoval para treinamento de porte, manuseio e saque de armamento, focados nas Policiais Federais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. KITS DE UNIFORME PARA CURSO DE TIRO FEMININO CONTENDO:

3.1.1. Item 1 - short feminino na cor preta, em tecido (composição 92% poliamida e 8% elastano, gramatura 335 g/m2), tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente, contendo: - 01 (um) coldre inclinado na cor preta para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71%

poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega localizado na lateral posterior do cós; - 01 (um) porta carregador individual vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado na lateral posterior do cós contrária ao coldre; - 01 (um) porta funcional vertical dissimulado interno na cor preta para as carteiras funcionais da Policial Federal em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) na parte posterior do cós contrária ao coldre; Obs. o short deverá ter cós largo, com elástico interno 39 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura 80 g/ml) embutido na cintura, barra das pernas com elástico embutido ou silicone, para impedir que a barra enrole.

3.1.2. Item 2 - faixa tática abdominal na cor preta em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) e fecho em velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) contendo: - 01 (um) coldre vertical na cor preta para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega; - 01 (um) porta carregador duplo vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado na lateral oposta ao coldre; - 01 (um) porta carregador individual vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado logo após o coldre, ao lado oposto do punho da arma; - 01 (um) porta carregador individual vertical externo na cor preta em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) localizado ao lado da mão de apoio para posição em que o coldre esteja centralizado no abdômen; - 01 (um) porta funcional vertical dissimulado interno na cor preta em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) para as carteiras funcionais da Policial Federal. Obs. a faixa deverá conter velcros (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) de ajuste ao corpo tanto na parte anterior como posterior do corpo.

3.1.3. Item 3 - camiseta regata feminina na cor preta, em tecido (composição 92% poliamida e 8% elastano, gramatura 335 g/m<sup>2</sup>), tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente no momento da entrega, contendo: - 01 (um) coldre vertical na cor preta estilo saque cruzado para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega; - 01 (um) porta funcional vertical dissimulado na cor preta em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) para as carteiras funcionais da Policial Federal, em lado oposto ao do coldre.

3.1.4. Item 4 - coldre inclinado de coxa na cor preta internamente almofadado para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%), contendo 01 (um) porta funcional vertical dissimulado interno para as carteiras funcionais da Policial Federal e fita de fixação (100% polipropileno) ajustável e removível ligada ao cinto abdominal confeccionado em fita 40 mm (100% polipropileno) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%), para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega. Obs. a faixa que suportar o coldre de coxa será em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) e conter velcros (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) de ajuste a coxa.

3.1.5. Item 5 - coldre inclinado de canela na cor preta internamente almofadado para pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) confeccionado em neoplex (espessura 03 mm, base 100% látex, revestimento interno e externo 100% poliéster), elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %), forrado com tecido sintético impermeável (nylon 70 emborrachado, base 100% PVC revestido com tecido 100% poliamida), com acabamento em viés (largura 22 mm, 100% algodão), com aba externa em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma confeccionado em elástico 35 mm (composição 71% poliéster e 29% elastodieno, gramatura entre 16,42 a 19,15 g/ml, alongamento entre 120 a 140 %) e velcro (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%), para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega. Obs. a faixa que suportar o coldre de canela será em elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) e conter velcros (100% poliamida, gramatura entre 35,54 a 39,19 g/ml, alongamento 0%) de ajuste a canela.

3.1.6. Item 6 - porta carregador individual horizontal velado de cinto na cor preta confeccionado em elástico 120 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 63,93 a 76,11 g/ml, alongamento entre 105 a 125 %) para carregadores de pistolas Glock 9 mm (nove milímetros) nos modelos G17/G19 ou elástico 100 mm (composição 75% poliéster e 25% elastodieno, gramatura entre 53,49 a 63,22 g/ml, alongamento entre 110 e 130 %) para o modelo G26, com fita de fixação 40 mm (100% polipropileno), a ser definido oportunamente no momento da entrega.

3.1.7. item 7 - sacola tipo mochila com fecho de cordão e alça em poliéster, confeccionada em tecido Oxford (100% poliéster) na cor cinza clara, medindo aproximadamente 40 cm X 50 cm (quarenta por cinquenta centímetros), com logo colorido do SAT/ANP, com a escrita CURSO FEMININO DE ARMAMENTO E TIRO – SAT 2021 (ano do curso) na cor cinza mais escura.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de



empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Academia Nacional de Polícia - Rodovia DF 001 KM - 02 Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71559-900.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:
- 7.2.1. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;
- 7.2.2. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 7.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.2.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 7.2.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 7.3. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil

reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.954,30 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2021.

**DANILO LOPES DE CARVALHO**

Agente Administrativo  
Chefe do Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante  
NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras (Adaptado para Projeto Básico)  
Atualização: Outubro/2020

(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>)



---

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 07/05/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18553293** e o código CRC **43E30591**.

---

Referência: Processo nº 08204.000943/2021-91

SEI nº 18553293

## Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Encerrar Dispensa

14/05/2021 13:42:10



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00012/2021

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de kits de uniforme feminino para curso de armamento e tiro feminino.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

9.448,95

Data da Declaração

12/05/2021

Encerrar Compra

Dispensa